



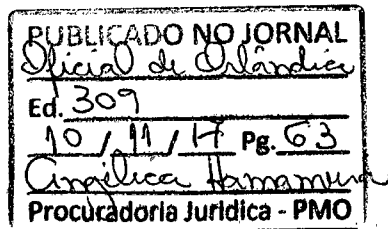
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.121

De 09 de novembro de 2017



“Altera a Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, e institui a ‘Semana Fernanda Salvador Antoniali’ de mobilização para o incentivo à doação de medula óssea e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Orlandia a “Semana Fernanda Salvador Antoniali” de mobilização para o incentivo à doação de medula óssea, que será realizada anualmente de 14 a 21 de dezembro.

Parágrafo único. Os objetivos da semana de mobilização de que cuida esta Lei são incentivar a doação de medula óssea, desenvolver atividades de esclarecimento sobre a doação e captar potenciais doadores.

Art. 2º. A semana de cuida esta Lei passa a integrar o rol das datas comemorativas e eventos do Município de Orlandia, consolidados na Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º. Fica substituído o inciso X do art. 6º da Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, pelo dispositivo que segue:

“Art. 6º.

IX – Dezembro:

a) dias 01 a 07: Semana de Incentivo e Promoção do Voluntariado;

b) dias 14 a 21: Semana ‘Fernanda Salvador Antoniali’ de mobilização para o incentivo à doação de medula óssea;

.....”

Art. 4º. O art. 16 da Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. A Semana de Incentivo e Promoção ao Voluntariado, de que trata a alínea ‘a’ do inciso X do artigo 6º desta Lei, tem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

objetivo de estimular mais pessoas a engajarem-se no voluntariado e fortalecer as instituições assistenciais e filantrópicas.

Parágrafo único. As atividades da Semana serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”

Art. 5º. Fica inserido o art. 16-A na Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, assim redigido:

“Art. 16-A. A ‘Semana Fernanda Salvador Antoniali’ de mobilização par ao incentivo à doação de medula óssea de que cuida a alínea ‘b’ do inciso X do artigo 6º desta Lei, tem por objetivo a doação de medula óssea, desenvolver atividades de esclarecimento sobre a doação e captar potenciais doadores.

§ 1º. As ações, atividades e campanhas publicitárias poderão envolver órgãos públicos, em conjunto com entidades privadas, a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas, esclarecendo sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

§ 2º. As atividades da Semana serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 6º. O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 09 de novembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 59/2017

Projeto de Lei nº 11/2017-CM